



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES**

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

Constitui objeto do presente termo, o credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de empresas especializadas em prestação de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e van, urbano/rodoviário, por km rodado, para transportes eventuais de atletas, pacientes, estudantes, idosos, servidores e demais grupos do município, para atender as necessidades do centro administrativo, secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações do edital e seus anexos.

A presente licitação justifica-se pela necessidade de contratação eventual de Transporte Rodoviário de pessoas (atletas, estudantes, idosos, servidores e demais grupos do Município), para atender eventos diversos no Município de Saudades/SC e Região.

A escolha do credenciamento se deve ao fato de que essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

Assim, como não é possível limitar o número exato de contratações que serão necessárias, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, torna-se inviável estabelecer competição, motivo pelo qual se justifica o presente credenciamento.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

1.1.1. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado padrão de qualidade definida em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2. VALORES DE REFERÊNCIA

2.1. PESQUISA DE PREÇO

a) Com base nos valores que já vinham sendo praticados pelo Município de Saudades, no Processo Licitatório nº 3911/2022, Credenciamento nº 009/2022, o Município resolveu corrigir os valores pelo índice do INPC, e usá-los para o novo credenciamento, pois buscou orçamento através de solicitação com diversas empresas via e-mail, não obtendo sucesso, o município buscou valores de referência



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

em edital de municípios da região e de Santa Catarina e constatou que os valores estão dentro do valor praticado no mercado (Municípios pesquisados: Pregão Eletrônico nº 110/2024, Município de Concórdia, SC, Pregão Eletrônico 24/2024, Fundação Municipal de Desporto de São Bento do Sul, SC, Pregão Eletrônico nº 72/2024, Município de Irineópolis, SC, e Pregão Eletrônico nº 67/2024, do Município de Mondai, SC.

- a.1) As quantidades são estimadas e podem variar de acordo com a necessidade da Secretaria e saldo orçamentário, não haverá solicitação mínima.
- a.2) Não haverá exigência de garantia contratual da execução, apenas a empresa deverá cumprir todas as questões técnicas e legais no presente edital.
- b) Segue o valor e quantidades estimadas na tabela abaixo:

Item	Und.	Quant.		Valor Und. R\$	Valor Total R\$
01	Km	5.000	LOCAÇÃO DE VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.	4,78	23.900,00
02	Km	15.000	LOCAÇÃO DE VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ATÉ 200 KM. (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).	4,47	67.050,00
03	KM	15.000	LOCAÇÃO DE VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ACIMA DE 200 KM. (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).	4,26	63.900,00
04	KM	15.000	LOCAÇÃO DEMICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.	7,44	111.600,00
05	KM	15.000	LOCAÇÃO DEMICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ATÉ 200 KM. (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).	5,72	85.800,00
06	KM	15.000	LOCAÇÃO DEMICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ACIMA DE 200 KM. (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).	5,62	84.300,00
07	KM	15.000	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LUGARES, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.	7,56	113.400,00
08	KM	15.000	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LUGARES, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ATÉ 200 KM. (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).	7,34	110.100,00
09	KM	15.000	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LUGARES, POR KM RODADO, PARA	7,28	109.200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

			TRANSPORTES EVENTUAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ACIMA DE 200 KM. (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).		
10	KM	10.000	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS LEITO DUPLO DECK, CAPACIDADE MÍNIMA 45 LUGARES, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ATÉ 200 KM. (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).	8,91	89.100,00
11	KM	10.000	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS LEITO DUPLO DECK, CAPACIDADE MÍNIMA 45 LUGARES, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ATÉ 200 KM. (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).	8,74	87.400,00

Valor Estimado	R\$	945.750,00
----------------------	-----	------------

2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- A empresa contratada deverá possuir os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- Todos os descritivos dos equipamentos acima deverão ser observados;
- Deverá apresentar o modelo do equipamento junto com os documentos do edital de credenciamento;
- O credenciado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar os serviços nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do município.

3 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO

3.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Saudades obrigado a aderir sua totalidade;

3.2 O objeto ora credenciado, deverá ser iniciado a prestação dos serviços pela credenciada, dentro do prazo, e no local indicado na Autorização de Fornecimento;

3.3 NÃO HAVERA TAXA DE DESLOCAMENTO E ESTADIA POR DIA PARADO;

3.4 A saída dos veículos será em horário e local previamente agendado de acordo com itinerário fornecido pelo responsável do Setor Requisitante.

3.5 Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser do tipo **Ônibus, Micro-ônibus e Van, urbano/rodoviário, com ambiente climatizado e capacidade adequada ao número de passageiros correspondente a necessidade do serviço**, sendo que os veículos deverão atender ainda as seguintes exigências:

- Registro como veículo de passageiro;
- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos;
- Equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade (tacógrafo);
- Cintos de segurança em número igual à lotação prevista;
- Lanternas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e na extremidade superior da parte traseira;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

- Certificado emitido pelo DETER para Transporte Intermunicipal.

3.6 Os motoristas devem:

- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Ter habilitação na **categoria "D"** (transporte de passageiros);

3.7 Os usuários do serviço de transporte eventual, contratado pelo Município, em hipótese nenhuma, pagarão tarifa pelo transporte.

3.8 Todos os credenciados serão convocados para participar de sorteio, onde será estabelecida a ordem para prestação de serviços, sendo que a cada demanda, a Administração Pública seguirá rigorosamente a ordem pré-estabelecida e sendo necessário, poderá ser retomada a ordem quantas vezes for necessário.

3.9 Os veículos em uso, deverão estar todos com as documentações em dia, conforme Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais leis do ordenamento jurídico, vigentes para este fim;

3.10 Realizar a prestação de serviço de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela contratante;

3.11 A escolha das credenciadas para prestarem os serviços seguirá uma lista e seguirá o sistema de rodízio;

3.12 É vedada a terceirização ou realização dos serviços por outro prestador de serviços;

3.12.1 Não será admitida a subcontratação.

3.14 Paralelamente a finalização da execução de serviço, deverá ser realizado o aceite destes, indicando a quilometragem efetivamente realizada e o recebimento pelo responsável designado pelo Município, sendo que somente após análise total do serviço executado que será dado o recebimento final na entrega realizada;

3.15 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor responsável, da Autorização de Fornecimento e Empenho, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais;

3.16 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas e legislação pertinentes. Não sendo aceitos serviços que não sejam prestados de maneira satisfatória;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES**

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

3.17 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste termo, determinando sua reparação;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes do solicitado;

3.18 As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária;

3.19 Caso a credenciada se recuse a executar o serviço proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

3.20 A empresa que se recusar a executar o **serviço por 03 vezes durante a vigência do contrato**, será descredenciada automaticamente do presente processo; uma vez que a intenção do credenciamento é dar agilidade na execução dos serviços públicos;

3.20.1 Para realizar o descredenciamento da empresa, deverá o fiscal do contrato encaminhar o relatório que indique que a empresa se negou a realizar os serviços (através de e-mail, WhatsApp ou telefone), indicando sua rescisão ao setor de licitações;

3.20.2 Em caso de descredenciamento da empresa pelo motivo previsto no item 3.20, a mesma poderá solicitar novamente o credenciamento somente após 06 meses da data do descredenciamento.

3.20.3 Caso a credenciada não cumpra os atendimentos para prestar os serviços, ou não atenda os servidores municipais, ficará sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

4 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DOS AJUSTES

4.1 Será designado como fiscal do contrato o servidor MARCIO BLUME, sendo o gestor desta contratação a servidora JULIA CRISTINA PAZIN.

4.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

4.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas pela Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.2.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser formalizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

4.3 Os preços propostos serão fixos, podendo ser reajustável, anualmente em conformidade com a legislação vigente, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinados, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo;

4.4 O local da entrega do referido objeto será definido na autorização de fornecimento, e deverá ser cumprido pela empresa seguindo os critérios definidos na especificação do item;

4.5 Em caso de prorrogação do contrato poderá ser aplicado o índice do INPC, com base no percentual dos últimos doze meses do índice;

4.5.1 O reajuste será concedido mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6 A aplicação do reequilíbrio financeiro poderá ser aplicado a qualquer momento deste que seja provado a variação de preço, tendo base a data da publicação do edital de credenciamento, seguindo os critérios definidos na Lei Federal n. 14.133/2021.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no credenciamento.

5.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

5.3 Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

5.4 A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da Ordem de compra e número do empenho;

5.5 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

5.6 Fornecer os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

5.7 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.

5.8 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.

5.9 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

5.10 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do serviço, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.11 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

5.12 Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.

5.13 Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;

5.14 A Prefeitura Municipal de Saudades não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;

5.15 A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Saudades/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.16 Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços executados, contados a partir do recebimento do Município.

5.17 Assegurar garantia dos serviços prestados, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

5.18 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento à empresa conforme estabelecido no instrumento convocatório.

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

6.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.5 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

6.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.8 A administração do Município de Saudades não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, está devidamente atestada pelo fiscal responsável.

7.1.1 A remuneração dos serviços prestados pelas empresas credenciadas será por quilometro rodado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município.

7.2 A Prefeitura reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa credenciada, quando esta houver prestado/entregado os serviços, em conformidade com este termo.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As empresas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação do credenciamento, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação;

8.2 O Agente de contratação solicita a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas;

8.3 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelos correios eletrônicos compras@saudades.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600
compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

8.4 Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço: Saudades.atende.net, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Agente de contratação.

Saudades, 17 de outubro de 2024.

MARCIO BLUME
Assessor de Esportes



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECEF-9727-6D15-71F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO BLUME (CPF 036.618.719-86) em 17/10/2024 11:11:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saudades.1doc.com.br/verificacao/ECEF-9727-6D15-71F7>